



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAJINHA**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.453/2014**

Autoriza o Município de Lajinha a celebrar convênio com Associação Comunitária Lajinhense e dá outras providências”.

O Povo do Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Comunitária Lajinhense, entidade sem fins lucrativos e de reconhecida utilidade pública municipal pela Lei n. 848/1998, até ao valor de R\$.9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

§ 1º. – Os serviços a serem conveniados deverão ser especificados no termo de convênio e os recursos serão oriundos da dotação 0201.0412200232.012.33903900000 do orçamento Programa de 2015.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJINHA,  
ESTADO DE MINAS GERAIS, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE  
DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E QUATORZE. (23/12/2014)

**Ver. RENATO RODRIGUES DE SOUZA**  
**Presidente**

Sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal em 31/12/2014, conforme cópia arquivada em pasta própria.

Lúcia Maria Miguel Morais  
At. Legislativo